

LEI Nº 821

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 720 de 18/08/94.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica acrescida no anexo I, folhas 14 da Lei nº 720 de 18/08/94, as seguintes alterações:

CÓDIGOS	PROGRAMA	OBJETIVO	META
13.16	Prestar assistência à criança, ao adolescente, deficientes físicos e a guarda mirim.	Recuperar o menor abandonado e o adolescente, prestar assistência ao deficiente físico e a guarda mirim.	1997
13.17	Adquirir veículos, equipamentos e móveis para uso da creche e Fundo de Assistência Social.	Dotar de Assistência Social e a creche de veículos, móveis e equipamentos necessários para o funcionamento dos respectivos órgãos.	1997
13.18	Adquirir uniformes, equipamentos e outros materiais destinados a guarda mirim	Dotar a guarda mirim de móveis e equipamentos necessários para o seu funcionamento.	1997
13.19	Adquirir e distribuir	Fornecer cestas	1997

	cestas básicas à pessoas carentes	básicas à pessoas comprovadamente carentes ou desempregados.	
13.20	Prestar assistência aos programas de planeamento familiar.	Colaborar com os clubes de mães e outras entidades, para melhor resultado de seus objetivos.	1997
13.21	Prestar auxílio maternidade e funeral à pessoas carentes	Desenvolver programas de auxílio maternidade e funeral para auxílio à pessoas carentes.	1997
13.22	Efetuar estudos e pesquisas na área social.	Desenvolver trabalho de pesquisa para obter levantamento da realidade social do município.	1997
13.23	Promover a capacitação de recursos humanos.	Treinar pessoas para melhor atendimento da área social.	1997

ART. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e dois dias do mês de agosto de um mil, novecentos e noventa e seis.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL